LEI Nº. 1.309
DE 08 DE JULHO DE 2016.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 7ª Sessão Extraordinária, realizada em 08 de julho de 2016 aprovou por 07 (sete) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 045/2016 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 37.040,00 (trinta e sete mil e quarenta reais), distribuído na seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
02.09	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01	Departamento de Educação	
12.361.0019.2051.0000	Manutenção da Merenda Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	37.040,00
Ficha 314		
	TOTAL	37.040,00

Art.2º- O recurso necessário ao atendimento da dotação acima será coberto com recursos provenientes do 1º Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 02/02/2015 com a Secretaria de Estado da Educação, destinado ao atendimento da prestação de serviços de alimentação escolar.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 08 DE JULHO DE 2016.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal